



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

PORTARIA

RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado de Polícia Federal, matrícula nº 10.142, lotado e em exercício na Delegacia de Migração – DELEMIG/SR/PF/ES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017; nos arts. 176 a 191 do Decreto nº 9.199/2017; e na Instrução Normativa nº 226/2022-DG/PF,

CONSIDERANDO a Informação nº 76703363/2025-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES, na qual se relata que a nacional da Alemanha, **STEFFI MARION WEBER**, nascida em 28/12/1981, portadora do passaporte nº CG79F9L44, ingressou no território nacional em 31/12/2024 com prazo de estada até 30/03/2025, tendo ultrapassado esse limite legal sem regularizar sua permanência, mesmo após notificação formal com concessão de prazo para saída voluntária ou regularização;

CONSIDERANDO que foi lavrado auto de infração com aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que foi quitada pela infratora, e que a mesma **permanece em situação migratória irregular** até a presente data, não tendo promovido qualquer ação voltada à regularização migratória;

RESOLVE:

Instaurar, nos termos dos art. 50 e seguintes da Lei nº 13.445/2017 e art. 187 e seguintes do Decreto nº 9.199/2017, **procedimento administrativo para instruir a DEPORTAÇÃO** de **STEFFI MARION WEBER**, nacional da Alemanha, nascida em 28 de dezembro de 1981, portadora do passaporte nº CG79F9L44, tendo em vista que no presente processo restou demonstrado que permanece no Brasil mesmo após decorrido o prazo estabelecido para regularização de sua situação no país.

DETERMINA:

1. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a interessada e o defensor constituído, se houver, para que apresente **defesa técnica escrita no prazo de 10 (dez) dias**; (disponibilizar acesso externo do processo SEI);
2. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a **Defensoria Pública da União**, para que, na ausência de defensor constituído, manifeste-se no prazo de 20 (vinte) dias; (disponibilizar acesso externo do processo SEI);
3. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a **Repartição Consular da República Federal da Alemanha no Brasil**, cientificando sobre a instauração do procedimento;
4. Publique-se no site da Polícia Federal;
5. Ativar **alerta no Sistema Operacional de Alertas e Restrições – SONAR**, com a seguinte anotação: “Instaurado Procedimento de Deportação”, promovendo a devida anexação dos documentos pertinentes. Proceda-se à consulta visando identificar eventual CPF e, em caso positivo, incluí-lo no registro do SONAR;
6. Certificar a realização das notificações e do registro do alerta no sistema e retornar ao final dos prazos com informações sobre a apresentação da defesa.

O presente procedimento deverá ser concluído no prazo de até **60 (sessenta) dias**, salvo prorrogação justificada, nos termos do art. 13 da IN nº 226/2022.

C U M P R A - S E.

RAMON ALMEIDA DA SILVA

Delegado de Policia Federal

CH/DELEMIG/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/07/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=111694123&crc=0BDCFBBB.

Código verificador: **111694123** e Código CRC: **0BDCFBBB**.